

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA Estado do Espírito Santo

Oficio nº 029/2018

Águia Branca-ES, 27 de novembro de 2018.

ASSUNTO: ENCAMINHA DECRETO LEGISLATIVO (CONTAS 2016).

Venho à presença de Vossa Senhoria, por meio deste encaminhar, cópia do Decreto Legislativo nº 303/2018 e toda documentação e tramitação do mesmo, que Acolheu o Parecer Prévio do Tribunal de Contas TC – 5.094/2017, relativo à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Águia Branca, exercício de 2016, ficando consideradas ILIQUIDÁVEIS, ordenando o seu trancamento e o conseqüente ARQUIVAMENTO dos autos, na forma do art. 90 da LC nº 612/12 c/c art. 166, da Resolução TC nº 261/2013, as contas de responsabilidade da Senhora ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI, exercício de 2016.

Sem mais para o momento renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

AMARILDO FRANSKOVIASK Presidente da Câmara Municipal de Águia Branca-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018



ACOLHE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS TC – 5.094/2017, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, EXERCÍCIO DE 2016, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI;

O Presidente da Câmara Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, mediante proposição da Comissão de Finanças e Orçamento, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica acolhido o Parecer do Tribunal de Contas TC – 5.094/2017, relativo à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Águia Branca, exercício de 2016.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, ficam consideradas ILIQUIDÁVEIS, ordenando o seu trancamento e o conseqüente ARQUIVAMENTO dos autos, na forma do art. 90 da LC nº 612/12 c/c art. 166, da Resolução TC nº 261/2013, as contas de responsabilidade da Senhora ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI, exercício de 2016.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Águia Branca, em 10 de Outubro de 2018.

JOAO MILTON QUIUQUI

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ANTÔNIO CARLOS SILVA PIMENTEL

Relator

FLORESMIL BÁRBOSA FIUZA

Membro

ENCAMINHE-SE A: COMISSOES

PRESIDENTE DA CAMARA

APROVADO POR: UNA NIMIDADE

PRESIDENTE DA CAMARA

A SANÇÃO

PRESIDENTE DA CAMARA

Praça dos Três Poderes, sn - CEP.: 29.795-000 - Telefax 0XX27 745-1171-1148 e-mail:cmaguiabranca@ig.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça Três Poderes s/n - Centro - CEP: 29.795-000 - Águia Branca - ES CNPJ (MF) - 31.796.592/0001-23

BOLETIM DE VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA QUADRIÊNIO 2017 / 2020

PROCESSO NOMINAL

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2018

FINS: Acolhe o parecer prévio do Tribunal de Contas TC - 5.094/2017 relativo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Águia Branca - Exercício 2016 de responsabilidade

da Srª Ana Maria Carletti Quiuqui

INTERESSADO: Poder Legislativo Municipal

NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO
1 – ALTAIR ANDREIA POLEZ	×	
2 – AMARILDO FRANSKOVIASK		
3 – ANTÔNIA APARECIDA CASSUNDÉ DE OLIVEIRA	×	
4 – ANTÔNIO CARLOS SILVA PIMENTEL	X	
5 – FLORESMIL BARBOSA FIUZA	X	
6 – JOÃO LADISLAU DE OLIVEIRA	X	
7 - JOÃO MILTON QUIUQUI	X	
8 – LENILSON DA FONSECA LACERDA	X	
9 – MARCOS ANTÔNIO MENEGUETE QUIUQUI	X	

TOTAL:08	
APROVADO – VOTOS FAVORÁVEIS:	Zvotos contrários:
REJEITADO – VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:
l /3	- Dame
PRESIDENTE	1° SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0303/2018

ACOLHE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS TC – 5.094/2017, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, EXERCÍCIO DE 2016, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI;

O Presidente da Câmara Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, mediante proposição da Comissão de Finanças e Orçamento, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica acolhido o Parecer do Tribunal de Contas TC – 5.094/2017, relativo à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Águia Branca, exercício de 2016.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, ficam consideradas ILIQUIDÁVEIS, ordenando o seu trancamento e o conseqüente ARQUIVAMENTO dos autos, na forma do art. 90 da LC nº 612/12 c/c art. 166, da Resolução TC nº 261/2013, as contas de responsabilidade da Senhora ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI, exercício de 2016.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Águia Branca, em 17 de Outubro de 2018.

AMARILDO FRANSCOVIASK

Presidente

(

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

ANTÔNIA APARECIDA CASSUNDÉ DE OLIVEIRA

1ª Secretária

Praça dos Três Poderes, sn - CEP.: 29.795-000 - Telefax 0XX27 745-1171-1148 e-mail:cmaguiabranca@ig.com.br